

SUBSECRETARIA DE ENSINO

PORTARIA E/SUBE N.º 9 DE 09 JANEIRO DE 2023

Estabelece normas para realização de projetos de pesquisas e extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 466 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 510 de 07 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a importância da contribuição das pesquisas nos processos educativos e de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e difundir informações fidedignas;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para análise e aprovação dos projetos de pesquisas e extensões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1.º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar **PROJETOS DE PESQUISAS** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município do Rio de Janeiro, devem submeter à avaliação da Subsecretaria de Ensino - E/SUBE uma carta de apresentação da Instituição que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Pesquisa encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa - contendo as seguintes informações:

I Título;

II Área de Abrangência do Estudo;

III Objetivos;

IV Resumo da pesquisa;

V Palavras-chave

VI Relevância do Estudo;

VII Metodologia;

VIII Instrumentos que serão utilizados;

IX Cronograma;

X Motivo da escolha da Rede Pública Municipal de Ensino para a pesquisa;

XI Declaração que a pesquisa não trará ônus para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

XII Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, se couber;

XIII Prazo para o retorno da conclusão da pesquisa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Segundo orientação do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde (tel.:2215-1485./e-mail:.cepsmsrj@yahoo.com.br), tendo em vista a Resolução CNS 466/2012, os projetos de pesquisas de instituições estrangeiras, que envolvam seres humanos - ainda que já possuam parecer favorável do Comitê de Ética de sua Instituição - também deverão ser submetidas à Plataforma Brasil, com a documentação traduzida por tradutor juramentado.

Art. 2.º A carta de apresentação e os demais documentos concernentes à pesquisa deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Ensino, através do e-mail convenios.pesquisas@rioeduca.net.

Parágrafo Único: O pesquisador que necessitar de uma "carta de anuência", deverá solicitá-la no envio do e-mail com a documentação citada no Art. 2º.

Art. 3.º O setor de Convênios e Pesquisas da E/SUBE fará a avaliação da documentação encaminhada verificando o cumprimento aos requisitos elencados no art. 1º.

Art. 4.º O projeto de pesquisa será analisado pelos setores pertinentes da Secretaria Municipal de Educação mediante abertura de processo administrativo através do sistema processo.rio.

Art. 5.º O prazo para a constituição do processo, mencionado no art.4º, será de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data para o início da pesquisa.

Art. 6.º O formulário que constitui o Anexo I desta Portaria contém as informações básicas sobre a pesquisa e deverá ser preenchido pelo responsável pela pesquisa, de forma clara e objetiva, com data e assinatura.

Art. 7.º No caso da pesquisa envolver filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, através do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para pesquisas com alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no tocante à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar. É necessário apresentar o modelo da devida autorização, conforme item 8 do Anexo Único.

Art. 8.º Na hipótese da pesquisa envolver a participação de servidores do Nível Central da SME e/ou de Unidades Escolares, haverá necessidade de obtenção dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido. Na hipótese da pesquisa envolver alunos (menores de idade) haverá necessidade de obtenção dos Termos de Assentimento Livre e Esclarecido, além do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido do respectivo responsável; conforme orientação do Comitê de Ética em Pesquisa / CEP, mantendo-se os mesmos procedimentos recomendados no art. 7º.

Art. 9.º No caso de entrevista e/ou questionário é preciso apresentar o roteiro/modelo, especificando a quem se destina.

Art. 10.º A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliação do projeto de pesquisa que, se considerado como veículo de contribuição para melhoria do processo educativo e/ou de gestão da Unidade Escolar, será autorizado.

Parágrafo único. A avaliação do projeto de pesquisa, que envolva seres humanos, está condicionada à apresentação do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 11.º A Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, após a aprovação da pesquisa, emitirá uma autorização e providenciará o preenchimento de um TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a ser assinado pelo pesquisador e fará a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

Parágrafo único. Caso a pesquisa seja desenvolvida por uma equipe, o pesquisador responsável deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 12.º O responsável pela pesquisa, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar suas conclusões à Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, por intermédio de registro escrito, datado e assinado, antes de divulgá-las.

Parágrafo único. Artigos científicos e/ou trabalhos diversos resultantes de pesquisas devem ser remetidos à Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das respectivas publicações.

Art. 13.º As pessoas físicas, vinculadas a uma Instituição de Ensino Superior, interessadas em realizar **PROJETOS DE EXTENSÃO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município do Rio de Janeiro, devem submeter à avaliação da Subsecretaria de Ensino - E/SUBE uma carta de apresentação da Instituição que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Extensão (nos moldes do ANEXO II).

Art.14.º A carta de apresentação e o Projeto nos moldes do Anexo II deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Ensino, através do e-mail convenios.pesquisas@rioeduca.net.

Parágrafo Único: Caso o proponente possua local definido para a realização do projeto, deverá entregar uma Declaração de Interesse da Direção da(s) unidade(s) escolar(es).

Art.15.º O setor de Convênios e Pesquisas da E/SUBE fará a avaliação da documentação encaminhada verificando o cumprimento aos requisitos elencados no art. 13º.

Art. 16.º O projeto de extensão será analisado pelos setores pertinentes da Secretaria Municipal de Educação mediante abertura de processo administrativo através do sistema processo.rio.

Art. 17.º No caso do projeto envolver filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, através do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no tocante à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar.

Art. 18.º Caso um Projeto de extensão preveja doações em suas ações, estas deverão ser efetuadas em processo próprio, embasadas pelo Decreto Rio Nº 48942 de 4 de junho de 2021;

Art. 19.º A Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, após a aprovação do projeto de extensão, emitirá uma autorização e providenciará o preenchimento de um TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado pelo responsável técnico e fará a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

Parágrafo único. Caso o projeto seja desenvolvido por uma equipe, o responsável técnico deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 20.º O responsável técnico do projeto, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar o Relatório Final - com o parecer da direção da Unidade Escolar onde o projeto foi realizado - a Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, por intermédio de registro escrito, datado e assinado.

Parágrafo único. Artigos científicos e/ou trabalhos diversos resultantes de projetos de extensão devem ser remetidos à Subsecretaria de Ensino - E/SUBE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das respectivas publicações.

Art.21.º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino - E/SUBE.

Art. 22.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria E/SUBE Nº 7 de 7 de janeiro de 2022.

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2023.

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
SUBSECRETÁRIO DE ENSINO
Mat. 60/323.180-0

ANEXO I

DA PORTARIA E/SUBE N.º 9 DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Solicitação para realização de Projeto de Pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro

1. Instituição
proponente: _____

2. Área de conhecimento da pesquisa:

3. Título da pesquisa :

4. Nome do
pesquisador: _____

Tel: _____ e-mail: _____

5. Professor da Rede Municipal: () Sim () Não

6. Nome do orientador:

Tel: _____ e-mail: _____

7. Local da Secretaria Municipal de Educação onde será realizada a pesquisa:

8. Documentos entregues:

Carta de apresentação () Sim () Não

Projeto de pesquisa () Sim () Não

Parecer do Comitê de Ética () Em andamento () Sim () Não

Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido () Sim () Não

Modelo de Termo de Assentimento Livre e Esclarecido () Sim () Não

Modelo de Termo de uso de imagem e voz () Sim () Não

Roteiro /Modelo de questionário (entrevista) () Sim () Não

Relação da equipe que realizará a pesquisa () Sim () Não

9. Utilização de: *(Indicar, para cada item assinalado, quem será entrevistado/gravado/filmado. As atividades remotas serão autorizadas apenas para os servidores municipais, excetuando-se questionário via internet)*

Entrevista remota () Sim () Não

Não _____

Entrevista/questionário presencial () Sim () Não

Não _____

Entrevista semiestruturada remota () Sim () Não

Não _____

Entrevista semiestruturada presencial () Sim () Não _____

Questionário via internet () Sim () Não _____

Gravação, fotografia e/ou filmagem remota () Sim () Não _____

Gravação, fotografia e/ou filmagem presencial () Sim () Não

10. Tempo de realização (total de meses/anos): _____

11. Previsão/data para apresentação das conclusões da pesquisa: _____

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do responsável pela pesquisa

ANEXO II

DA PORTARIA E/SUBE N.º 9 DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Solicitação para realização de Projeto de Extensão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____

Responsável técnico: _____

Telefone: (__) _____

Celular: (__) _____

E-mail: _____

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1- Título:

2.2- Área de atuação

2.3- Apresentação

(Resumo da proposta / Sinopse do projeto)

Deve-se resumir, de forma eficiente, todas as informações relevantes do projeto, em torno de uma lauda).

Definir:

A população - alvo, esclarecendo sobre a população que será diretamente beneficiada pelo projeto.

As interfaces, parcerias

O corpo técnico responsável / Os recursos requeridos para execução do projeto / Um resumo dos problemas, necessidades, expectativas, levantamento de demandas / Breve descrição do projeto com objetivos / metas , atividades e resultados previstos.

3- DETALHAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

3.1- Justificativa

Fundamentar a pertinência, relevância ou urgência do projeto como resposta a um problema ou necessidade.

O texto deve ser objetivo, sucinto e preciso, baseado em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão. A justificativa é a fundamentação da proposta, mostrando, em uma sequência lógica, o impacto social na solução dos problemas indicados.

Descrever o local onde o projeto irá se inserir, as características da população a ser beneficiada, demandas, potencialidades, deficiências, correlacionando-as.

Neste espaço é que deverão ser expostos os argumentos, as considerações entre deficiências e possibilidades de mudança.

Os argumentos devem concordar com os fatos e os fatos devem apoiá-los, não confundindo justificativas com objetivos.

3.2- Objetivos

Em face à justificativa apresentada, detalhar os objetivos do projeto.

3.2.1- Objetivo Geral

Definir claramente, o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

3.2.2 - Objetivos Específicos

Definir o que se pretende em cada etapa operacional.

3.3 - Público- alvo

Detalhar o perfil o perfil do público-alvo, evidenciando critérios de participação (ex.: escolaridade, faixa etária ...).

3.4 - Metas

Indicar metas / produtos / resultados / parcerias e o final, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da quantificação dos participantes, por estabelecimento se for o caso.

3.5 - Metodologia

Explicar como o projeto será desenvolvido: ações / atividades previstas, meios e modos de realização. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas, qual a inter-relação dentre as mesmas. Neste item deve ser caracterizada a participação das parcerias do projeto.

3.6 - Prazo e Cronograma de atividades.

Descrever o prazo para a realização do Projeto e descrição das atividades e suas etapas prováveis no tempo.

OBS: projetos com prazo superiores a 12 meses, deverão ter sua prorrogação solicitada um mês antes deste período.

3.7 - Recursos

3.7.1 - Humanos

Descrição da qualidade e do perfil dos profissionais necessários à execução do projeto, a explicação dos critérios de seleção dos mesmos, bem como, o detalhamento da carga horária.

3.7.2 - Financeiros

O proponente deverá registrar que seu projeto não trará ônus para Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nem para os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.8 - Bibliografia

Embasamento científico do trabalho.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do Responsável pelo Projeto